Câmara Municipal de Votorantim

ENTRADA 20 / 03 / 00 PROJETO DE Lei nº 24/00

ARQUIVO 08 / 05 / 00

AUTORIA Vereadores Jaime Augusto Rangel Filho e Davi Nunes Ribeiro

ASSUNTO: que dispõe sobre oficialização do nome da Vila Nova Voterantim.

REJEITADO NAS COMISSÕES
S/S., .../..../....
Alvaro José Latance
Presidente

Câmara Municipal de Votorantim

"Capital do Cimento"
ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº 24/00

Dispõe sobre oficialização do nome da Vila Nova Votorantim.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VOTORANTIM APROVA:

Art. 1º O Conjunto Habitacional da **COHAB** - Companhia Habitacional de Bauru, passa a denominar-se **"Vila Nova Votorantim".**

Art. 2º As despesas decorrentes com a aprovação desta Lei correrão por conta de verbas próprias consignadas no Orçamento.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário "Pedro Augusto Rangel", em 20 de março de 2.000.

VEREADORES

Jaime Augusto Rangel Filho

Davi Nunes Ribeiro

mrs

D E C R E T O Nº 1 5 8 9

Dispõe sobre denominações de Núcleo Habitacional e vias públicas e dá outras providências.

ERINALDO ALVES DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VOTORANTIM, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

D E C R E T A:

Art. 1º - O Conjunto Habitacional Votorantim I, constituído de 1.192 casas, situado no Bairro do Curtume, neste Município, passa a denominar-se "NÚCLEO RESIDENCIAL NOVA VOTORANTIM".

Art. 2º - As ruas do Núcleo a que se refere o Art. 1º, constituídas pelas letras A a V e pelos números 1 a 13, passam a ter as seguintes denominações:

Rua A - ERNESTO IMPARATO
Rua B - FLÁVIO SAMPAIO
Rua C - ROSA AUGUSTA PIERUCCI BIAZZIN
Rua D - AMALIA GALLAN
Rua E - ANTONIO DE ALMEIDA
Rua F - ANTONIO DI CAMPO DI LORTO
Rua G - PAULO BERTONI
Rua H - LINA PICOLOTO DOS SANTOS
Rua I - IDA MARIA RODRIGUES WALTER
Rua J - FRANCISCO COSTA
Rua K - ANDRÉ MORENO

Rua L - LAURINDA BERNADETE DOLES DE ARANTES
Rua M - JOAQUIM NUNES ALMEIDA
Rua N - LYDIO GAGETTI
Rua O - ACCÁCIO NUNES VIEIRA
Rua P - QUERINA TOZZI
Rua Q - CEZINA DE ALMEIDA
Rua R - ETELVINA DE OLIVEIRA
Rua S - ANTONIO SOARES
Rua T - ORLANDO LATANCE
Rua U - MÁRIO SAVELLA
Rua V - SINEI ISSE COLONO

Rua 1 - ANTONIO DIAS MONTEIRO
Rua 2 - LUIZ STRONGOLI PRIMO
Rua 3 - JOÃO SOUTO DE CAMPOS
Rua 4 - HUMBERTO GIOVANNI REGINATO
Rua 5 - ARMANDO GALLI
Rua 6 - ODETTE GORI BICUDO
Rua 7 - RAIMUNDO FERREIRA
Rua 8 - ANTONIO MOREIRA PAES FILHO
Rua 9 - WALDOMIRO DOS SANTOS
Rua 10- OTÁVIO TEOTÔNIO
Rua 11- ANTONIO ORLANDO CAPITANI
Rua 12- ENEAS DE CAMPOS
Rua 13- JOSÉ FERREIRA

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, e, especialmente, o Decreto nº. 1456 de 11 de outubro de 1.982.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM, em 1º de março de 1.984 - XX ANO DA EMANCIPAÇÃO.

ERINALDO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado na Diretoria Administrativa Interna da Prefeitura Municipal de Votorantim, na data supra.

MESSIAS SKIF
Diretor Administrativo Interno

CÂMARA MUNICIPAL DE VOTORANTIM

PROCURADORIA JURÍDICA

Parecer nº 031/2000.

Projeto de Lei nº 24/2000, de autoria dos Vereadores JAIME AUGUSTO RANGEL FILHO e DAVI NUNES RIBEIRO, que dispõe sobre denominação da Vila Nova Votorantim.

Parecer:

A Secretaria da Câmara Municipal de Votorantim, em pesquisa efetuada junto à Prefeitura Municipal, constatou que o bairro que se pretende denominar, já foi denominado através do Decreto nº 1589, de 01 de março de 1984, conforme cópia anexa ao projeto, do decreto do Executivo.

Dessa forma, embora por procedimento diverso, não é possível denominar novamente o bairro, o que acabaria por caracterizar-se como alteração posterior do nome, que é vedada pela LOM..

Pelo exposto, não deve ter continuidade o processo, sob pena de caracterizar-se a sua inconstitucionalidade.

Votorantim, SP., 26 de abril de 2000.

João da Silva Neto
Chefe de Serviços Jurídicos
OAB/SP 102952-B

Câmara Municipal de Votorantim

"Capital do Cimento"
ESTADO DE SÃO PAULO

PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA ao

PROJETO DE LEI Nº 24/00

O Vereadores Jaime Augusto Rangel Filho e Davi Nunes Ribeiro, no uso de suas atribuições legais, apresentam Projeto de Lei que dispõe sobre oficialização do nome da Vila Nova Votorantim.

Diante do exposto no parecer nº 031/2000 da Procuradoria Jurídica desta Casa de Leis, o presente Projeto não deverá prosseguir, portanto, esta Comissão opina pela **REJEIÇÃO** do mesmo.

Este é o nosso parecer, s.m.j.

Votorantim, 27 de abril de 2.000

ADILSON HOULENES MÓRA
Relator

A Comissão de **JUSTIÇA** em reunião com seus membros, resolveu acatar o relatório apresentado e que passa a constituir o Parecer **CONTRÁRIO** da Comissão à matéria em questão.

MEMBROS

PEDRO NUNES FILHO

ERIC ROMERO MARTINS DE OLIVEIRA

MARCELO DE SOUZA

PAULO SÉRGIO LOPES DE OLIVEIRA

Câmara Municipal de Votorantim

"Capital do Cimento"
ESTADO DE SÃO PAULO

PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO ao

PROJETO DE LEI Nº 24/00

Os Vereadores Jaime Augusto Rangel Filho e Davi Nunes Ribeiro, no uso de suas atribuições legais, apresentam Projeto de Lei que dispõe sobre oficialização do nome da Vila Nova Votorantim.

Diante do exposto no parecer nº 031/2000, da Procuradoria Jurídica, desta Casa de Leis, o presente Projeto, não deverá prosseguir, portanto, esta Comissão opina pela **REJEIÇÃO** do mesmo.

Este é o nosso parecer.

Votorantim, 27 de abril de 2.000

ERIC ROMERO MARTINS DE OLIVEIRA
Relator

A Comissão de **Finanças e Orçamento** em reunião com seus membros, resolveu acatar o relatório apresentado e que passa a constituir o Parecer **CONTRÁRIO** da Comissão à matéria em questão.

MEMBROS

PEDRO NUNES FILHO

ANTONIO PEDRO FERRAZ

WILSON WILIAM FONTES

JOÃO CAU

Câmara Municipal de Votorantim

"Capital do Cimento"
ESTADO DE SÃO PAULO

PARECER DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO ao

PROJETO DE LEI Nº 24/00

Os Vereadores Jaime Augusto Rangel Filho e Davi Nunes Ribeiro, no uso de suas atribuições legais, apresentam o Projeto de Lei, que dispõe sobre oficialização do nome da Vila Nova Votorantim.

Diante do exposto no parecer nº 031/2000 da Procuradoria Jurídica desta Casa de Leis e das Comissões que nos antecede, o presente Projeto não deverá prosseguir, portanto, esta Comissão opina pela **REJEIÇÃO** do mesmo.

Este é o nosso parecer.

Votorantim, 27 de abril de 2.000

SEBASTIÃO APARECIDO BERNARDO
Relator

A Comissão de Educação, Cultura, Esporte e Turismo em reunião com seus membros, resolveu acatar o relatório apresentado e que passa a constituir o Parecer **CONTRÁRIO** da Comissão à matéria em questão.

MEMBROS

ERIC ROMERO MARTINS DE OLIVEIRA

PEDRO SARUBO

ANTONIO PEDRO FERRAZ

DAVI NUNES RIBEIRO